



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

~~PREGÃO ELETRÔNICO DGA NºXXX/20XX OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DGA Nº XXX/20XX~~

PROCESSO ASCENDENTE Nº XX-P-XXXXX/20XX

PROCESSO DESCENDENTE Nº XX-P-XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

~~O(A)~~ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional nº....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, ~~de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no~~ **Termo de Referência** ~~no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta],~~ sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ~~astes Intramedulares com instrumental específico de apoio~~, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui ~~o Termo de Referência, [Edital de [Pregão Eletrônico] / [Concorrência] nº/20...] / [Aviso da Contratação Direta nº/20...],~~ que é parte integrante desta Ata, ~~assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.~~

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GM dos REIS, CNPJ 60.040.599/0001-19. Avenida Pierre Simon de Laplace, 600, Techno Park – Campinas – SP – CEP: 13069-320. <licitacoes@gmreis.com.br> - Mônica Andrade								
Item	Especificação (se aplicável, informar principal ou reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital/Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/Aviso)
1	HASTE INTRAMEDULAR FEMUR B LONGA Haste Femoral	GM dos Reis	HBFC	Unidade	12		R\$ 5.000,00	12 meses



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

	Proximal; Em Aco Inox/Titanio; Fresada 0,5/0,5 Mm Canulada, Bloqueada, Longa, Sem Sulcos Longitudinais; Tamanho Diam Aprox 11 E 12 Mm; Compr 380,400,420 E 440 Mm, Minimo 2 Orif. Distais De Bloqueio; Orificios Proximais Min 2 Orif C/ Ang Cervico Diafisario; C/ Parafusos; Pinocanulado, C/ Tampao De Fix Dinamica/Estatica; Bloqueio Prox; Caixa Instr. Especificos C/ Fresa 0,5/0,5 Mm, Guias Radiotransparentes, F.Guia Longo CÓD. ITEM: 84743						
2	HASTE INTRAMEDULAR FEMUR B ANTEROGRADA Haste Intramedular; De Aco Inox/Titanio; Anterograda; Canulada Fresada 0,5/0,5mm, Min 2 Orif Bloq Prox Estatico/Dinamico; Com Diametro De 10,11,12,13mm, Comp 340 A 440 Mm, Min 3 Orif Bloq Distais (1 Ortogonal); C/ Tampoes E Paraf P/ Bloq; Para Femur; Com Caixa Instr. C/ Fresa 0,5/0,5mm, Guias Radiotransparentes E Fio Guia Longo Complemento: -Para aproximação	GM dos Reis	HBFC	Unidade 8		R\$ 5.000,00	12 meses



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

	do diâmetro será aceito de 10 a 12, no mínimo 2 diâmetros -Para o comprimento devera atender no mínimo com 3 tamanhos - Aceito de 1 a 2 orifícios com ângulo cervicodiafisário - Aceita função estático e dinâmico com parafuso cefálico CÓD. ITEM: 84746						
3	HASTE FEMURAL CURTA Haste Intramedular; De Aco Inox/Titanio, Fresada 0,5/0,5mm, Canulada, P/ Bloqueio, Curta, Sem Sulcos Longitudinais; Com Diametro De 12x170-240mm; Min 2 Orif Prox Ang Cervico Diafisario, Min 2 Orif Distais; C/ Parafusos; Pinocanulado; Para Femur; C/ Tampao P/ Fix Dinam/Estat Em Bloq Prox; Cx Instr C/ Fresa 0,5mm, Guias Radiotransp Longos CÓD. ITEM: 84747	GM dos Reis	TRANSLOC K CURTA	Unidade 12		R\$ 5.000,00	12 meses
4	HASTE TIBIA RETRO P/ARTRODESE TORNOZELO Haste Intramedular Retrograda; Em Aco Inox/Titanio, Para Tibia, Para Artrodese Do Tornozelo; Com	GM dos Reis	RETROFIX	Unidade 1		R\$ 8.000,00	12 meses



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

	Diametro De 11 Mm; Com Comprimento De 220, 240 E 300 Mm; De No Minimo 2 Orificios; Inclui Parafusos Para Bloqueio E Acompanha Cx De Instr. De Apoio CÓD. ITEM: 84748						
5	HASTE P/TIBIA 9,10,11MM COMPR. 280-360MM Haste Intramedular; De Aco Inox/Titanio, Bloq Canulada, Fresada 0,5/0,5mm, Extremidade Da Haste Biselada; Com Diametro De 9,10,11mm X 280 A 360mm; Min 2 Orif Bloq Prox, 1 Estat E 1 Dinam, 3 Orif Bloq Distais (1 Ortogonal); Para Tibia; C/ Parafusos De Bloq E Tampao, Caixa Instr C/ Fresa 0,5/0,5mm, Guia Radiotransp E Fio Guia CÓD. ITEM: 84757	GM dos Reis	TIBIAMAX	Unidade	16	R\$ 5.000,00	12 meses
6	HASTE INTRAMEDULAR DE UERO Haste Intramedular; De Aco Inox/Titanio; Bloq, Reta Perfurada, Fresada 0,5/0,0,5mm, Canulada; Com Diametro De 7mm X 140 A 220mm; Min 2 Orif De Bloq Proximal E 2 Orif Bloq Distais (1 Ortogonal); Inclui Parafusos; Para	GM dos Reis	HBU	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12 meses



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

	Umero; C/ Tampao; Caixa Instr. C/ Fresa 0,5/0,5mm, Guia Radiotransparente E Fio Guia CÓD. ITEM: 84762						
7	HASTE INTRAMEDULAR RETROGADA; Haste Intramedular; De Aco Inox/Titanio; Retrograda; Bloq; Canulada, Fresada 0,5/0,5mm, Min 2 Orif De Bloq Prox Ortogonais; Com Diametro De 10,11,12 E 13mm; Compr 340 A 440mm; Min 3 Orif Bloq Distais (1 Ortogonal); C/ Tampoes E Paraf P/ Fix; Para Femur; Com Caixa Instr, Fresa 0,5mm/0,5mm, Guias Radiotransparentes, Fio Guia Longo CÓD. ITEM: 972436	GM dos ReisHBFC		Unidade 8		R\$ 5.000,00	12 meses

2.2. ~~A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.~~

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 122 (cento e vinte e dois) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. ~~As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.~~

5.5. ~~O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.~~

5.6. ~~A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.~~

5.7. **5.4.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. ~~Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:~~

~~Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;~~

~~Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

5.9. **5.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

~~Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.~~

- ~~• O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais~~



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

~~vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.~~

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

~~Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.~~

~~O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.~~

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO **FORNECEDOR** ~~LICITANTE VENCEDOR~~ E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

~~Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.~~

~~O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.~~

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- ~~c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.~~

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e [Resolução GR-019/2023](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

~~As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.~~

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a ~~[assinatura de termo de contrato] OU [emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.], cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.~~

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

~~**10.2.5.1** a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;~~

~~**10.2.5.2** a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);~~

~~caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.~~

~~**[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):**~~

~~**OBS1:** Caso se trate de licitação ou de dispensa de licitação para registro de preços visando a futura aquisição direta de produtos e subprodutos florestais referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), inclua nova subdivisão no item anterior (relativo a condições para a celebração da contratação) com a seguinte redação, nos termos do art. 9º do Decreto supracitado (verificando a numeração adequada):~~

~~“a apresentação do comprovante de validação do cadastro do fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA).”~~

~~OBS2: Caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços visando a futura aquisição direta de produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, inclua nova subdivisão no item anterior (relativo a condições para a celebração da contratação) com a seguinte redação, nos termos do art. 7º do Decreto supracitado (verificando a numeração adequada):
“a apresentação do comprovante de validação do cadastro do fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo (CADMINÉRIO).”~~

~~10.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.~~

~~O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.~~

~~Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.~~

OU

[segunda opção de redação (constante do subitem 11.4 e subdivisões) para substituir o subitem 11.3 e subdivisões acima, em caso de formalização por autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente]

10.4. **10.3.** O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios (se necessário).

10.5. **10.4.** A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.6. **10.5.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.7. **10.6.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG XXXXXX

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1380,
de 2024 e Despacho
PG nº 2899, de 2024

Anexo I

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com
preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)